



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Cuida-se de pedido de esclarecimento para o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 63/2019, dirigido via e-mail, às 09h22min de 23/10/2019, à Unidade de Licitações do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, pela empresa DATEN.

**DO QUESTIONAMENTO:**

**“Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIA/GARANTIA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 63/2019 - HUTM EBSERH - MG - itens: 2 e 3. (PID - 0820-19).”**

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

1. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
2. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 02** – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

**“1. DO OBJETO**

**1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Microcomputador do tipo mini (USFF – Ultra Small Form Factor) e Servidor de Aplicação para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC -UFTM), incluindo Sistema Operacional, acessórios, manutenção e garantia de 48 (quarenta e oito) meses on-site, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

**“GARANTIA**

**O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos on-site com atendimento no local 24x7 em até 2 dias após diagnóstico remoto. Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional.”**

O Edital menciona 2 (dois) prazos para garantia dos equipamentos. Qual dos prazos devo considera? Sendo o prazo de 5 (cinco) anos segue abaixo questionamento:

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

**Pergunta 03** – Quanto à exigência por declaração do fabricante com **Tradução Juramentada**, o Edital assim estabelece:

**“10.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, ou em outro idioma com a obrigatoriedade de suporte de um tradutor juramentado, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sendo rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.”**

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 04** - No quesito da **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informa o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

**Pergunta 05** – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação. ”

**DA ANÁLISE E RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL:**

“Boa tarde,

Resposta aos questionamentos apresentados:

Em relação à **Pergunta 1**: Não é exigido mídia de instalação, os microcomputadores (item 1) deve vir instalados com o sistema operacional exigido.

Em relação à **Pergunta 2**: Considerar o prazo de 48 meses.

Em relação à **Pergunta 3**: Entendemos que se o texto da proposta for redigido integralmente em outro idioma, haverá obrigatoriedade de suporte de um tradutor juramentado.

Atenciosamente,

*Sérgio de Oliveira*

Analista de Tecnologia da Informação

Serviço de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - SGPTI

Hospital de Clínicas - UFTM - Filial Ebserh

(34) 3318-5540”

**Quanto as Perguntas 04 e 05:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Conforme edital:

*"8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 4 (quatro) horas úteis** após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Agente de Licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail [licitacao.hctm@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.hctm@ebserh.gov.br).*

***8.6.1. Somente** haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**"*

Quanto a **Pergunta 06**: O entendimento está correto, os componentes deverão ser discriminados separadamente.

Delana Márcia Souza Silva  
Pregoeira